

**LEI MUNICIPAL Nº 501/2014**

**DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de até R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, **II 2º** da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício que se tornaram insuficientes durante a execução.

**Art. 2º-** Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da Tendência de Excesso de Arrecadação calculada com base no Art. 43, § 3º da Lei 4320/64.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SR. PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 2014.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**  
**Prefeito Municipal**